



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N. ° 1.356 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento vigente do Município de Gurinhata – MG, para a cobertura das despesas de aquisição de brinquedos para serem distribuídos para as crianças carentes do município em comemoração de Natal, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Credito Especial – Criando a dotação na LOA 2021

Justificativa: Aquisição de brinquedos para serem distribuído para as crianças carentes do município em comemoração ao Natal.

02.	Prefeitura Municipal
02.14	Departamento de
	Ação Social
02.14.08	Assistência Social
02.14.08.244	Assistência
	Comunitária
02.14.08.244.0006	Gurinhata mais
	Solidaria
02.14.08.244.0006.2.079	Manutenção das Ações do
	CRAS/PAIF
02.14.08.244.0006.2.091.3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para
	distribuição gratuita
129	Transf. Rec. do Fundo R\$ 15.000,00
	Nac. de Assist. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1010 - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para cobertura da despesa acima descrita correrão por conta da anulação da Dotação

02.	Prefeitura Municipal	
02.14	Departamento de	
	Ação Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência	
	Comunitária	
02.14.08.244.0006	Gurinhata mais	
	Solidaria	
02.14.08.244.0006.2.079	Manutenção das Ações do	
	CRAS/PAIF	
02.14.08.244.0006.2.071.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
	Jurídica	
129	Transf. Rec. do	R\$
	Fundo Nac. de	15.000,00
	Assist. Social	

Art. 3º Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigente do município.

Art. 4º As Fontes de Recursos serão informadas no momento da efetiva abertura dos Créditos Especiais, de que trata esta Lei, que se dará por meio da Publicação de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, 03 de setembro de 2.021.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal